



Convenção
do Conselho
da Europa
relativa à
Luta contra
**o Tráfico
de Seres
Humanos**

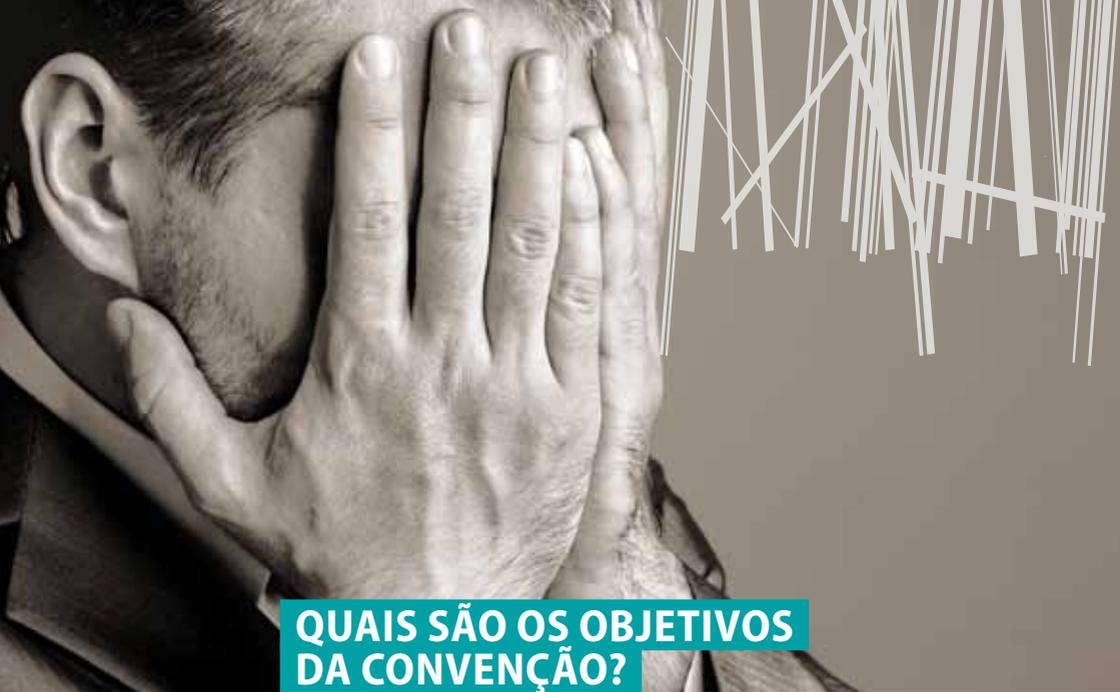


Mecanismo
de monitorização

COUNCIL OF EUROPE



CONSEIL DE L'EUROPE



QUAIS SÃO OS OBJETIVOS DA CONVENÇÃO?

■ A Convenção do Conselho da Europa relativa à Luta contra o Tráfico de Seres Humanos, que entrou em vigor no dia 1 de fevereiro de 2008, tem como objetivos a prevenção do tráfico de seres humanos, a proteção das vítimas e o procedimento criminal contra os traficantes. Engloba todas as formas de tráfico (nacional ou transnacional, ligado ou não ao crime organizado) e aplica-se a todas as vítimas do tráfico (mulheres, homens e crianças), assim como a todas as formas de exploração. A convenção prevê também medidas destinadas a promover parcerias com a sociedade civil e a cooperação internacional.

■ O principal valor acrescentado da convenção é a sua abordagem centrada nos direitos humanos e na proteção das vítimas. A convenção define o tráfico como sendo uma violação dos direitos humanos e uma ofensa à dignidade e integridade do ser humano. As autoridades nacionais são, portanto, responsáveis se não tomarem medidas para prevenir o tráfico de seres humanos, proteger as vítimas e investigar eficazmente os casos de tráfico.

■ Sendo o tráfico de seres humanos um fenómeno mundial que não conhece fronteiras a convenção é relevante para países do mundo inteiro e está aberta à adesão de todos eles.



COMO É AVALIADA A IMPLEMENTAÇÃO DA CONVENÇÃO?

— A convenção instaura um mecanismo de monitorização independente para determinar em que medida as suas disposições são aplicadas. Este mecanismo de monitorização, considerado como uma das principais mais-valias da convenção, assenta sobre dois pilares: o Grupo de Peritos sobre a Luta contra o Tráfico de Seres Humanos (GRETA) e o Comité das Partes.

O que é o GRETA?

— O Grupo de Peritos sobre a Luta contra o Tráfico de Seres Humanos é responsável pela avaliação da implementação da convenção pelos países que a ratificaram. O GRETA é composto por 15 peritos independentes e imparciais, nacionais dos países signatários. Provenientes de meios profissionais diversos (juristas, membros das forças de segurança, psicólogos, médicos, representantes da sociedade civil, etc.), eles são escolhidos com base na sua experiência profissional nas áreas cobertas pela convenção. O mandato dos membros do GRETA é de quatro anos, renovável uma vez.

Como é que o GRETA cumpre a sua missão de monitorização?

■ As atividades de monitorização do GRETA são organizadas em ciclos. No início de cada ciclo, o GRETA determina as disposições da convenção a avaliar e define a maneira mais apropriada de conduzir a sua avaliação.

■ O GRETA utiliza diversos métodos para recolher informação no quadro do seu trabalho de monitorização. Começa por enviar um questionário às autoridades do país submetido à avaliação. A informação fornecida na resposta é analisada pelo GRETA que, se necessário, solicita informação adicional para esclarecer ou completar a resposta.

■ Além de enviar um questionário, o GRETA efetua uma visita ao país em questão. Esta visita permite ter discussões aprofundadas com representantes do governo, agentes da polícia, procuradores, parlamentares e outros atores relevantes.

■ As visitas de avaliação são igualmente uma oportunidade para o GRETA visitar estruturas de assistência às vítimas do tráfico. O GRETA pode assim pedir para visitar centros de auxílio de emergência ou abrigos para vítimas de tráfico, geridos por instâncias públicas ou organizações não governamentais, mas também centros para imigrantes em situação irregular ou requerentes de asilo, postos fronteiriços ou hospitais. Estas visitas permitem verificar a eficácia das medidas tomadas para implementar a convenção.



O PAPEL DA SOCIEDADE CIVIL

— A sociedade civil é uma fonte de informação importante para o GRETA. Durante as suas visitas de avaliação, o GRETA reúne com representantes de organizações não governamentais (ONG) e outros representantes da sociedade civil que participam na luta contra o tráfico de seres humanos (sindicalistas, advogados e académicos, por exemplo). O GRETA pode decidir dirigir o seu questionário ou qualquer outro pedido de informação às ONG e outros membros da sociedade civil que têm acesso a fontes de informação fiáveis e têm a possibilidade de proceder às verificações necessárias.

OS RELATÓRIOS DO GRETA

— Os relatórios de avaliação do GRETA contêm uma análise da situação em cada país relativamente às medidas tomadas para combater o tráfico de seres humanos e sugestões quanto aos meios para melhorar a implementação da convenção. Os relatórios são redigidos num espírito de colaboração e visam apoiar os Estados nos seus esforços.

— O GRETA examina os projetos de relatório de avaliação nas suas sessões plenárias. Cada projeto de relatório é seguidamente enviado ao governo em questão para comentários. O GRETA toma estes comentários em conta aquando da elaboração do seu relatório final. Este, por sua vez, é comunicado às autoridades em questão, que são convidadas a apresentar os seus eventuais comentários finais. O relatório do GRETA, acompanhado dos eventuais comentários das autoridades, é então tornado público.

O COMITÉ DAS PARTES DA CONVENÇÃO

— O segundo pilar do mecanismo de monitorização é o Comité das Partes, composto por representantes dos Estados que ratificaram a convenção. Com base nos relatórios do GRETA, o Comité das Partes pode adotar recomendações dirigidas ao país em questão sobre as medidas que as autoridades deveriam adotar para dar seguimento às conclusões do GRETA.



A MONITORIZAÇÃO E O APOIO À IMPLEMENTAÇÃO

As atividades de monitorização levadas a cabo no quadro da Convenção do Conselho da Europa relativa à Luta contra o Tráfico de Seres Humanos revestem-se de um triplo interesse:

- ▶ permitem avaliar e estimular o cumprimento das importantes obrigações decorrentes da convenção;
- ▶ permitem oferecer aconselhamento, adaptado à situação de cada país, sobre os meios de ultrapassar os obstáculos; e
- ▶ constituem um espaço de cooperação internacional que permite trocar informação e boas práticas e alertar a comunidade internacional para as novas tendências; os Estados são assim encorajados a agir conjuntamente para prevenir ou resolver os problemas.

Os resultados deste trabalho de monitorização, disponíveis on-line, tornaram-se uma referência para todos os que participam na luta contra o tráfico de seres humanos. O Conselho da Europa apoia também os governos na implementação da convenção e das recomendações emergentes do seu processo de monitorização.

Para contactos e mais informação:

Secretariado da Convenção do Conselho da Europa relativa à Luta contra o Tráfico de Seres Humanos (GRETA e o Comité das Partes)

Conselho da Europa / Council of Europe

F-67075 Strasbourg Cedex

França / France

E-mail: Trafficking@coe.int

www.coe.int/trafficking